



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00091

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18/09/2012

Proposição

Medida Provisória nº 579 / 2012

Autor

Deputado

Luiz Horta PMDB/RB

Nº Prontuário

1 Supressiva

2. Substitutiva

3. * Modificativa

4. Aditiva

5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao *caput* do art. 21, disposto na Medida Provisória 579 de 2012, a seguinte redação:

"Art. 21. Ficam desobrigadas ao recolhimento da quota anual da RGR, a partir de 1º de janeiro de 2013, todas as concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição, transmissão e geração de energia elétrica." (NR)

Suprima-se os incisos I, II e III do art. 21, dispostos na Medida Provisória 579 de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A RGR é um encargo que onera o consumidor e sua continuidade, mesmo que parcial, vai contra o espírito dessa Medida Provisória.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares para aprovação dessa proposta.

ASSINATURA